



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
PROTOCOLO 005115 16/JUN/2010 08:31

REQUERIMENTO Nº 102/10

Aprovado por unanimidade (7 X 2)
Oficie-se.
S. Sessões 16/6/10
[Signature]
Dácio Alves Vieira
Presidente

Senhor Presidente:

O Vereadores ADILSON CASTANHO, que ao final subscreve o presente, no uso e gozo do exercício de seu mandato parlamentar e com fulcro nos artigos 71 a 88 da Resolução nº1, de 28 de novembro de 2005, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piedade, c/c art.28 da Lei Orgânica do Município de Piedade promulgada aos 05 de abril de 1990, vem à presença de Vossa Excelência com o devido acatamento para, observadas as disposições regimentais citadas, requerer a instauração de uma COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, pelos motivos que passa a expor:

DOS FATOS

Como é sabido, faz parte da tradição piedadense a comemoração do aniversário da cidade, que ocorre todo ano no nosso município.

[Signature]

[Signature]
Quilby

[Signature]

[Signature]
Serafim

[Signature]
L. S. B. L. V.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
ESTADO DE SÃO PAULO

Por ocasião dos festejos de comemoração da passagem dos 170 anos de aniversário de Piedade, a Prefeitura Municipal promoveu a realização de diversos *shows* musicais, no recinto de festas montado na associação esportiva da Colônia Japonesa, conhecida como "Kai Kan", localizado no bairro da Liberdade, com a participação dos seguintes grupos e artistas:

20 de Maio: Ponto Cego, Carlinhos Salles e Edu Lima, Velokas, Doutrine e CPM 22;

21 de Maio: Chitãozinho e Xororó;

22 de Maio: Taikô, Reverá, Samba Jovem, UTI, Fernando Sabri, Newton e Willian;

23 de Maio: Caio e Caíque, Bruno e Luciano, Big Band Esquina do Jazz, Juaneras, Gilson e Marcos, e Joe Hirata.

Com o intuito de bem exercer a função de fiscalização e controle dos gastos públicos, à luz do que dispõe o art.31 da CF, fiz indagações ao chefe do Executivo, constantes do Requerimento nº91/2010, aprovado de forma unânime pelo Egrégio Plenário da Casa, perquirindo sobre a realização ou não de procedimento licitatório para a

Carlinhos Salles

Carlinhos Salles
Carlinhos Salles
Carlinhos Salles
Carlinhos Salles
Carlinhos Salles



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

ESTADO DE SÃO PAULO

contratação de todos os artistas, bem como solicitando informações específicas sobre o show realizado pela dupla Chitãozinho e Xororó (qual o valor cobrado pelos ingressos, por quem foram confeccionados, número de ingressos vendidos e valor arrecadado, quanto foi repassado para as entidades assistenciais, quais foram as beneficiárias e quem foi ou quem foram os responsáveis pela arrecadação e contabilidade do dinheiro produto da venda de ingressos).

Aos 8 de junho o prefeito encaminhou resposta aos vereadores, através do Ofício 129/10, no qual informa que **“as contratações das apresentações musicais se deram de forma direta por inexigibilidade**, nos termos do art.25 da Lei nº8.666/93, uma vez que Chitãozinho e Xororó e a Banda CPM 22 são artistas notoriamente reconhecidos pelo público e pela crítica”(g.). Depois de apresentar os números referentes à impressão dos bilhetes (12.000), número de bilhetes vendidos (6.097) e valor arrecadado (R\$30.485), explica que não ocorreu *repass*e de recursos, mas sim **“arrecadação direta pelas próprias entidades, através de empresa especializada”**. Após esclarecer quais foram as entidades beneficiadas, informa que elas celebraram contrato de parceria com a empresa Z Eventos, encarregando-a de providenciar a impressão dos bilhetes de ingresso, a sua distribuição e venda,

Y. T. Pereira

quint. 7.

[Signature]

Zerced Camis

Belas Anb L.

36



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

ESTADO DE SÃO PAULO

juntando com o ofício cópia da licitação e do contrato celebrado pela prefeitura com a empresa Z PROPAGANDA, PRODUÇÕES, PROMOÇÃO E ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA., representada na ocasião pelo senhor Ricardo Augusto Costa, tendo como objeto a prestação de serviços de organização e divulgação das atividades musicais nas comemorações alusivas ao aniversário da cidade, realizadas no recinto de festas da Associação Cultural e Esportiva de Piedade, conhecida como *Kai Kan* (cópias em anexo).

2. DAS IRREGULARIDADES

I - A finalidade básica da licitação é abrir a todos os interessados a oportunidade de contratar com o poder público, devendo ser ressaltado que a proposta deve ser escolhida de acordo com o interesse público. Trata-se da aplicação do princípio da indisponibilidade do interesse público, que se constitui em uma restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante. Desta forma, a exigibilidade do procedimento licitatório é a regra no direito brasileiro; a dispensa e a inexigibilidade são exceções. O pressuposto básico da inexigibilidade, com efeito, é a *inviabilidade de competição*, ou seja, um dos participantes do certame reúne determinadas



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

ESTADO DE SÃO PAULO

qualidades que o torna exclusivo, a tal ponto que inibe os demais, como ocorre na situação prevista no art.25, inciso III da Lei nº8.666/93.

No caso vertente, conquanto se admita a inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação da dupla Chitãozinho e Xororó, já que consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, o mesmo não se pode dizer dos demais artistas que participaram do evento, sem embargo de suas qualidades. O trabalho desses artistas são passíveis de competição no mercado próprio, não se podendo falar em singularidade do serviço e notória especialização, condições essas necessárias para a ocorrência da inexigibilidade legal.

II - No que respeita à participação das entidades filantrópicas, vale considerar que os festejos de 20 de Maio foram promovidos pela prefeitura municipal, que criou uma Comissão especial encarregada de organizar o evento. Tanto assim que a municipalidade, representada pelo prefeito Geremias Ribeiro Pinto, celebrou contratos com a dupla sertaneja Chitãozinho e Xororó e com a empresa Z Eventos, que ficou encarregada da organização e da divulgação dos shows musicais. E mesmo considerando-se que a festa foi realizada em local particular sem que fosse celebrado



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

ESTADO DE SÃO PAULO

qualquer ajuste entre o município e a entidade privada (Kai Kan) - o que em si já é uma irregularidade – depreende-se, à vista até da reunião realizada no gabinete do prefeito no dia 3 de maio na qual foi fixado o valor do ingresso em cinco reais (cópia em anexo), que a prefeitura é quem detinha os direitos sobre o produto da venda dos referidos ingressos. E nessa situação competir-lhe-ia administrar a venda dos ingressos assim como os valores arrecadados, para só então e após, repassar uma parte do produto às entidades filantrópicas. E esse repasse também deveria ser precedido de ato público baixado pela Administração, o que não ocorreu.

Daí que surge como um estranho no ninho o **contrato de parceria** celebrado pela Z PROPAGANDA, PRODUÇÃO, PROMOÇÃO E ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA., mais uma vez representada pelo senhor Ricardo Augusto Costa (documento em anexo). A “Comissão das Entidades”, como ali é denominada, não possuía competência legal para firmar o contrato. Não poderia transacionar com a Z Eventos, portanto, o repasse de 25% do produto arrecadado, nem acordar com as obrigações constantes da cláusula 2ª., especialmente *coordenar a revista dos ingressantes, organizar as filas, realizar o fechamento do local, coordenar todo o processo de entrada dos ingressantes*, pois que se tratam de medidas para garantir a segurança



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

ESTADO DE SÃO PAULO

dos munícipes, que dizem respeito à polícia administrativa exercida pelo município e pelo Estado. Observe-se, ainda, que nesse contrato de parceria consta a sede da empresa como sendo rua Itapetininga, nº260, em Sorocaba, enquanto que no contrato firmado com a prefeitura o endereço é outro, ou seja, rua Boulevard Braguinha, nº85, no centro daquela cidade. Essa divergência de sedes é fato que merece também ser apurado com o devido rigor, sobretudo diante do que será exposto a seguir.

III – O fato mais grave, contudo, ocorreria posteriormente. Na edição do jornal “O Cruzeiro do Sul” de Sorocaba, de 10 de junho do corrente, à pagina A-10, foi tornado público esclarecimento feito pelo senhor José César Caraméz, datado de 9 de junho. Nele, o autor afirma que é o **único representante** da empresa Z-Propaganda, Produção, Promoção e Assessoria em Eventos Ltda., conhecida como Z-Eventos, com sede na cidade de Sorocaba, cabendo-lhe, **com exclusividade**, a prática de todo e qualquer ato a ela referente, inclusive dar declarações à imprensa falada e escrita. Enfatiza, ainda, que

“... em relação às festividades comemorativas do aniversário da cidade de Piedade, especialmente o show do


José César Caraméz
Belas Artes L



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
ESTADO DE SÃO PAULO

Chitãozinho e Xororó, a Z Eventos não teve qualquer participação na venda de ingressos daqueles que participaram da prestação de contas do referido show e envolveram o nome da Z-Eventos, na reportagem veiculada no dia 28 de maio de 2010, no jornal Folha de Piedade, a fim de, com a verdade, restabelecer os fatos, de forma a retirar a mácula que hoje é imposta à Z-Eventos, menosprezando mais de 30 anos de ilibada idoneidade.”

Pela declaração, é possível concluir que o verdadeiro representante legal da empresa Z-Propaganda, Produção, Promoção e Assessoria em Eventos Ltda. – a mesma que venceu a licitação na modalidade Convite., resultando na celebração do contrato nº48/2010 – é o senhor José César Caraméz. É possível visualizar as implicações que a declaração tem com os fatos relacionados com os eventos festivos promovidos pela prefeitura, em especial o show de Chitãozinho e Xororó. Ou seja, se o senhor Ricardo Augusto Costa não é, de fato e de direito, o representante legal da empresa, os atos que foram praticados junto à prefeitura, com a sua participação, envolvendo gastos públicos, são viciados. É imperioso, portanto, apurar também com o máximo rigor quem é o verdadeiro representante legal da empresa, bem como em que local possui sede na cidade de Sorocaba.

Quilates
Secretaria
Câmara Municipal
Piedade - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
ESTADO DE SÃO PAULO

**DA PREVISÃO CONSTITUCIONAL, LEGAL E REGIMENTAL PARA A APURAÇÃO
DAS IRREGULARIDADES.**

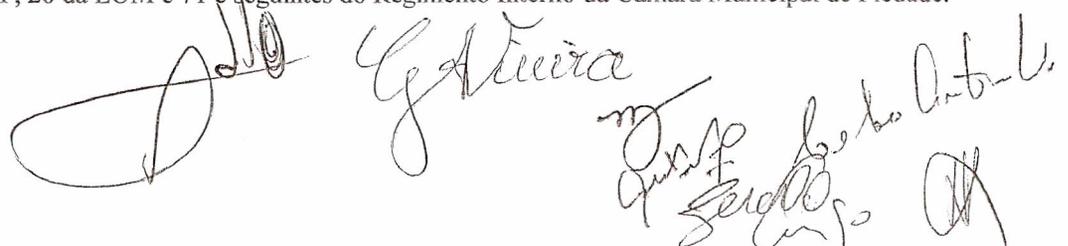
Para exercer a missão de controle e fiscalização do município, prevista no art.31 da nossa Carta Maior, dispõe o legislativo municipal a prerrogativa de constituir Comissões de inquérito, conhecidas a nível federal como *Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI)* e a nível municipal como *Comissões Especiais de Inquérito (CEI)*. São elas constituídas com a finalidade de a apurar determinado fato que implique em abusos ou ilegalidades praticadas pela administração ou relacionadas a ela.¹

Os fatos narrados trazem fortes indícios da prática de ilegalidades, envolvendo a administração municipal, em razão do que é imperativo a sua apuração, através da Comissão investigativa que se pretende criar com o presente requerimento.

CONCLUSÃO

Do que foi exposto, requeiro:

¹ Artigos 58, §3º da CF, 28 da LOM e 71 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piedade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro
CEP: 18.170-000 – Caixa Postal: 243 – PIEDADE – SP
Fone/Fax : (15) 3244-8400

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

PROTÓCOLO 005107 09/JUN/2010 14:34

Of.Seg. 129/10

Em 08 de Junho de 2010

Ref.: n/nº PMP 4331

Vereador : Adilson Castanho

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao requerimento em epígrafe , passamos a informar o que se segue:

- 1) Informamos que as contratações das apresentações musicais se deram de forma direta por inexigibilidade, nos termos do art. 25 da Lei nº 8666/93, uma vez que Chitãozinho e Xororó e a Banda CPM 22 são artistas notoriamente reconhecidos pelo público e pela crítica.
- 2) Prejudicada em face da resposta da questão 1;
- 3) a) O valor cobrado pela entrada foi de R\$5,00 (cinco reais) , conforme definido junto às entidades que ficaram responsáveis pela fiscalização da emissão e venda dos bilhetes.
b) Através de informação repassada pelas entidades arrecadantes, a confecção dos bilhetes foi feita por empresa especializada (Z Eventos) . Ainda, segundo informações que nos foram repassadas, foram impressos 12.000 (doze mil bilhetes).
c) Foram vendidos 6.097 (seis mil e noventa e sete) bilhetes e o valor arrecadado foi de R\$30.485,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).
d) Não se trata de repasse, mas sim de arrecadação feita diretamente, pelas próprias entidades , através de empresa especializada , contratada para a venda dos ingressos e gestão da bilheteria.
e) Não houve repasse. As sete entidades arrecadantes foram : APAE, Externato Mãe Providência, Lar da Mônica, Lar São Vicente de Paula, Educandário Lar de Jesus, Casa da Sopa Andreza e Asilo Casa da Esperança.

- 4) Conforme contrato de parceria, firmado entre as entidades e a empresa Z Eventos, ficou a cargo desse última , a confecção , distribuição e venda de bilhetes, sob a fiscalização das entidades arrecadantes.

Aproveitamos a oportunidade , para informar que os festejos em comemoração aos 170 anos de Piedade, ocorreram na mais perfeita ordem, com destaque para o belo desfile cívico e festa do Kaki Fuyu , realizado pela ACEP. Importante frisar que não houve nenhum registro de ocorrências relevantes, durante a festa do Kaki Fuyu, comprovando que o objetivo de realizar uma atividade festiva, ordeira e de ambiente familiar foi alcançado por todos os responsáveis envolvidos. Outros destaques foram : a comercialização de nossos produtos agrícolas e o fomento ao turismo, atraindo cada vez mais pessoas para nosso município. Dessa forma, a realização de grandes apresentações musicais e o aquecimento de atividades econômicas importantes, resultam de ações importantes desta Municipalidade, gerando entretenimento e desenvolvimento para Piedade.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,


Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

Excelentíssimo senhor
Décio Alves Vieira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade

NESTA